## LEI Nº 2.513, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"INSTITUI A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A Política de Valorização do Servidor Público tem por objetivo valorizar e enaltecer o servidor e reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção da cidade e na implementação das ações de políticas públicas.
- **Art. 2º** As ações da Política de Valorização do Servidor Público devem ser implantadas com observância às seguintes diretrizes:
- I Enobrecer o trabalho do servidor de forma que ele se sinta útil naquilo que faz;
- II Transmitir ao servidor e à população a compreensão do grau de sua importância do trabalho que realiza no Município;
- III Reconhecer e valorizar o servidor como processo de motivação individual e de equipe;
  - IV Contribuir para a realização profissional do servidor;
- V Aprimorar as relações socioprofissionais por meio do aperfeiçoamento das práticas de liberdade de expressão, respeito e cooperação;
- VI Proporcionar melhores condições de trabalho e cuidados com a saúde de forma preventiva;
  - VII Ampliar a competência profissional do servidor;
  - VIII Aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços;

públicos prestados ao cidadão e à sociedade;

IX - Aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;

X - Identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor;

XI - Estimular a mudança de atitude do servidor para criar um ambiente satisfatório no trabalho, aumentando a motivação e a receptividade às novas necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** A Política de Valorização deverá ser regulamentada em um prazo máximo de 60 dias a contar da publicação desta lei, sendo coordenada pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração irrestrita de todas as Secretarias Municipais e seus Gestores.

Parágrafo único. As ações da Política de Valorização do Servidor Público que demandarem despesas deverão estar adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades da administração devem adotar a Política de Valorização do Servidor Público como uma diretriz para gestão de pessoas, desenvolvendo as ações definidas no Plano de Ação que será aprovado por Decreto

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2021 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cobrir as despesas decorrentes dessa lei, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 04 Secretaria Municipal de Administração e Div. Aux Unidade. 04.201 Secretaria Municipal de Administração e Div. Aux Função – 04 -Administração Subfunção – 122 – Administração Geral Programa – 1011 – Valorização do Servidor Púbico

Ação – 2.338 -Premiação/Valorização do servidor público

Elemento de despesa – 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte de recursos – 100. Recursos Ordinário – R\$10.000,00

§1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput deste artigo, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 2.348, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, para inclusão da ação "2.338 – Premiação/Valorização do servidor público" e do programa "1011 - Valorização do Servidor Público" na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 10 de Junho de 2021.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA** 

Prefeito Municipal